

**ACÓRDÃO N.º 66.089****(Processo TC/516269/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012: 1 - Deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ANA LÚCIA COIMBRA DA FONSECA, LUIZ CLÁUDIO DA SILVA BRITO, CELYMAR PEREIRA DA SILVA, MARIA RAIMUNDA MAIA PEREIRA, ANA CRISTINA FREITAS DA COSTA, MARIA DAS GRAÇAS SANTOS BARROS, NATÁLIA BARROS PALHANO, MARILÚCIA DA SILVA MÁXIMO, OSMARINA RODRIGUES MOTA LISBOA, RONALDO DOS SANTOS ARAÚJO, JOSÉ MARIA PAIXÃO DA SILVA, RODRIGO BRABO VALENTE, MARLY CRISTINA SENA DOS SANTOS, EDINA DOS SANTOS FERNANDES, OZANILDE DE TEIXEIRA OLIVEIRA, DANIELA PALHETA MONTEIRO, PAULO AFONSO RODRIGUES DE SOUSA, THALITA DE LOURDES RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, OSEAS OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, GLEDSON WILLAME DE SOUZA LOBO, GLEISIANE LEMOS DE OLIVEIRA, MARIA DE NAZARÉ ALVES BATISTA, MARILEIA SANTOS DE NAZARÉ, MARIA RAIMUNDA RODRIGUES MACHADO, TEREZINHA MONTEIRO DE SOUZA, FRANCISCA VASQUE GOMES, EDNALDO GUIMARÃES ALMEIDA, CLEONICE PIMENTEL PATROCÍNIO e GLEIZAIANE DOS SANTOS TACIANO; e

2 – Determinar à SEDUC, a cessação dos pagamentos dos contratos ativos, adotando as providências cabíveis para o desligamento dos servidores e comprovando a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a adoção das medidas regularizadoras determinadas.

**ACÓRDÃO N.º 66.090****(Processo TC/511298/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012; deferir o registro do Ato de Admissão de Pessoal firmado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ e LIZINETE SOARES DE CAMARGO.

**ACÓRDÃO N.º 66.091****(Processo TC/514784/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO PROPAZ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Pessoal firmado entre a FUNDAÇÃO PROPAZ e RODRIGO TEIXEIRA NOGUEIRA.

**ACÓRDÃO N.º 66.092****(Processo TC/512508/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Pessoal firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS e JOSÉ HENRIQUE TAVARES DA SILVA.

**ACÓRDÃO N.º 66.093****(Processo TC/000019/2022)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, pelo voto de qualidade, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 35, da Lei Complementar n.º 81 de 26 de abril de 2012:

1 – Denegar o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ – OSVALDO SILVA MORAES FILHO, TATIANE FARIAS MACEDO, BÁRBARA BRENA DOS REIS AMADOR, ADAÍLSON DOS SANTOS SILVA, FÁBIO TADEU DE SOUZA BARBOSA, GAUTAMMAN LUA LOPES PEREIRA, ROSIVALDO DE CASTRO MARTINS, LUIZ OTÁVIO SOUZA CAMPOS, JEFFERSON LUIZ PINTO ALVES e LISSANDRA SANTOS RABELO; e

2 – Determinar à FASEPA que no prazo de 15 (quinze) dias, cesse o pagamento dos vencimentos, se ainda em vigor, e adote as providências cabíveis, especialmente quanto à promoção de concurso público para provimento de cargos de sua estrutura.

**ACÓRDÃO N.º 66.094****(Processo TC/503550/2014)**

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

Recorrente: MÁRCIA DO SOCORRO ESPÍNDOLA MACEDO

Advogado: JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO MARTINS – OAB/PA nº 8309

Decisão Recorrida: ACÓRDÃO nº 52.783, de 19/11/2013

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso XX da Lei Complementar nº 81, de 26.04.2012, e no art. 11 da Resolução nº 19.503, de 23/05/2023, conhecer do Recurso de

Reconsideração interposto pela Sra. MÁRCIA DO SOCORRO ESPÍNDOLA MACEDO, presidente à época da Organização Social Pará 2000, tornando insubsistente o ACÓRDÃO nº 52.783, de 19/11/2013, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento do presente processo e dos autos originários.

**ACÓRDÃO N.º 66.095****(Processo TC/507514/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 2.699, de 20/08/2018, em favor de DEUZA FERREIRA E FERREIRA, no cargo de Professor Assistente PA- A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO N.º 66.096****(Processo TC/509510/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1 – Deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 2407, de 19/07/2018, em favor de BERTOLINO DE OLIVEIRA NETO, no cargo de Delegado de Polícia, Classe "D", lotado na Polícia Civil do Estado do Pará; e

2 – Recomendar ao IGEPPS que complemente, por apostilamento, a fundamentação do ato, para que passe a constar a referência ao art. 40, §4º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, sem necessidade de encaminhamento do novo ato a este Tribunal.

Protocolo: 1034017

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**DESIGNAR SERVIDOR****Portaria Nº 022/2024/MPC/PA**

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/55060

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DANIEL FERNANDES DA SILVA LEITÃO, matrícula nº 200230, para, de 22 a 24/01/2024, substituir a servidora PRISCILA DE OLIVEIRA MATOS na Chefia da 7ª Procuradoria de Contas, em razão do afastamento da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 22/01/2024.

Belém-PA, 26 de janeiro de 2024.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 1035362

**OUTRAS MATÉRIAS****INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

Nota de Empenho de Despesa: 2024.370101NE000029

Valor: 9.500,00

Data: 25/01/2024

Objeto: EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

Ata de Registro de Preços Nº06/2023/MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte do Recurso: 01.500.0000.01

Origem do Recurso: Estadual

Contratado (s):

Nome: OPERA SOLUÇÕES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 45.271.989/0001-06

Endereço: AVENIDA BELO HORIZONTE, Nº 1068, BAIRRO CENTRO, ITURAMA/MG. CEP: 38.280-000.

Ordenador: PATRICK BEZERRA MESQUITA

Protocolo: 1035365